14

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 1.278 SANTARÉM, E. P.

Autoriza ao Executivo o contrato com o Banco de Crédito da Amazônia S/A. um empréstimo de CR$.-1.300.000,00 para o fim que especifica.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco de Crédito da Amazônia S/A., o empréstimo da importância de CR$.-1.300.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL CRUZEIROS) para aquisição de dois caminhões destinados a serviços de transporte de produtos agricolas das Colônias para esta Cidade, com objetivo de auxilio aos lavradores.

Art.2º - O empréstimo a que se refere o artigo anterior será garantido com o penhor dos próprios caminhões e ainda com parte da quota do imposto de renda obrigatoriamente aplicada em beneficio de ordem rural.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim e inteiramente como néla se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 23 de julho de 1957

(Dr. Armando Lages Nadler)
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria aos vinte e tres dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e sete.

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Respondendo pelo expediente da Secretaria

/MF.